



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.575/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de sua propriedade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sancio no a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTED, um lote de terreno determinado sob a letra "D", da Quadra 164 da Planta Cadastral da Cidade, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) da frente para a Rua Alvarino Barbosa, por 62,50m (sessente e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, per fazendo uma área de 2.187,50m² (dois mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), limitando-se:

NORTE : lado esquerdo - com a Associação dos Professores de Aquidauana - APA;

SUL : lado direito - para a Rua Joaquim Nabuco;

LESTE : frente - para a Rua Alvarino Barbosa;

OESTE : fundos - com o lote do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O SINTED, fica obrigado a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses e estar com a obra concluída até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente a Lei nº 1.373/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 11 DE SETEMBRO DE 1995



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal